DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009 /2026
EDITAL REFERENTE AO PROCESSO N° 74 /2026

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Hermes Vissoto, 810, na cidade Icaraíma– Paraná, CEP 87530-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Devair Fabris, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade,*** **conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL:planejamento@icaraima.pr.gov.br.**

1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17h00min do dia 09 de Novembro de 2026.**

1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **10 de Novembro de 2026** as 10h00min.

1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia **11 de Novembro de 2026**, no jornal oficial, no seguinte endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/.

1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 7.065/2024, e demais legislaçõesaplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. A agente de contratação, deste Município, a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino, designada pela Portaria nº 6.981/2024 de 22 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.**

2.2 Conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO

1	1	Transporte em ônibus de turismo para 60 (sessenta) pessoas, com seguro de passageiros; seguro viagem individual; acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR; fornecimento de lanche a bordo no trajeto de ida e de volta; almoço em sistema de buffet livre; ingresso para o Ody Park Aquático; visita ao Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, no Município de Maringá / PR.	SERVIÇO	1	28.800,00	28.800,00
				VALOR TOTAL		**28.800,00**

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

3.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

3.3 Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

3.4 Certidão Negativa de Débitos de FGTS;

3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.7 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

3.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.9 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.10 O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.11 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

3.12 Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

3.13 Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**877 - CONVENIO 047/2026 - SIT 88550 - PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM - APAE**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.002 DIVISÃO DE TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787	Fiscal	877

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564	Fiscal	1000

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observado o §2º, do art. 4º da Lei 14.133/21.

4.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI.

4.1.3 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame **somente** empresas enquadradas como MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

4.1.4 Justifica-se, o incentivo aos micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.

4.1.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

4.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.5 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.7 Sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, poderão ser solicitados documentos complementares.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (quando necessário);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação PODERÁ SER verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, SENDO AINDA ASSIM, OBRIGATÓRIO O ENVIO DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO LICITANTE.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.7 **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 12.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 As peculiaridades do caso concreto;

8.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

9.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Icaraíma – PR.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

9.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações técnicas e condições de entrega
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração para fins de assinatura de contrato
ANEXO V	TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

Icaraíma – PR, 03 de Novembro de 2026.

Devair Fabris
Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), vimos por meio deste requerer a abertura de **processo de contratação direta, por dispensa de licitação**, nos termos a seguir elencados, com base no art. 75, inciso II, da referida norma legal.

1. Órgão Solicitante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. ModalidadeSRP (Sistema de Registro de Preços)ou Comum?

() **Sistema de Registro de Preços**
(x) **Contratação Comum**

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos.

4. Especificação do(s) Produto(s) (ou Serviços)

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Transporte em ônibus de turismo para 60 (sessenta) pessoas, com seguro de passageiros; seguro viagem individual; acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR; fornecimento de lanche a bordo no trajeto de ida e de volta; almoço em sistema de buffet livre; ingresso para o Ody Park Aquático; visita ao Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora daGlória, no Município de Maringá / PR.	SERVIÇO	1	28.800,00	28.800,00
				VALOR TOTAL		**28.800,00**

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto “Passeio Cultural – Paraná Mais Viagem”, destinado aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências atendidos pela APAE de Icaraíma, proporcionando atividades de turismo pedagógico, cultural e recreativo que contribuam para a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia, a convivência comunitária e a ampliação das experiências educacionais dos participantes.A realização de passeios externos constitui uma importante estratégia para complementar as atividades desenvolvidas no ambiente escolar, possibilitando aos estudantes o contato com novos espaços, experiências culturais e oportunidades de socialização. Essas vivências contribuem para o desenvolvimento pessoal e social, o fortalecimento da autoestima, a ampliação dos conhecimentos e a valorização das potencialidades individuais, respeitando as necessidades específicas de cada participante.

Nesse contexto, o acesso ao turismo, à cultura e ao lazer representa uma oportunidade de promover a inclusão e a participação social das pessoas com deficiência, favorecendo a construção de experiências significativas fora do ambiente habitual. A realização de atividades recreativas e visitas a pontos turísticos também estimula a interação entre os participantes, o compartilhamento de experiências e o fortalecimento dos vínculos interpessoais.

Para a execução do projeto, foram definidos como destinos o Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR, e a Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, situada em Maringá/PR. A escolha desses locais possibilita combinar atividades de lazer e recreação com experiências culturais e de valorização do patrimônio, proporcionando aos estudantes uma vivência diversificada, educativa e inclusiva.

A viagem está prevista para atender 60 pessoas, sendo 45 estudantes e 15 professores e atendentes responsáveis pelo acompanhamento do grupo. O quantitativo foi estabelecido considerando o público beneficiário da APAE e a necessidade de acompanhamento durante as atividades programadas, dessa forma justifica-se a instauração do presente processo de contratação com base nas informações apresentadas.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para o atendimento da presente demanda consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços turísticos organizados**, com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços necessários à realização de uma viagem de caráter turístico, cultural, pedagógico e recreativo, destinada aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma, bem como aos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos participantes durante todo o percurso.

A prestação dos serviços compreenderá, de forma integrada, o planejamento e a execução dos seguintes itens:

- **Transporte rodoviário de passageiros – categoria leito:** Devidamente registrado e regulamentado, com todos os dispositivos de segurança exigidos por lei, com capacidade para transportar 60 (sessenta) pessoas, dentre elas, estudantes com deficiências intelectuais e/ou múltiplas, equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis com encosto de pernas, tomadas 110V, banheiro, geladeira elétrica abastecida com água mineral, Wi-Fi e sistema de entretenimento audiovisual. O ônibus deverá estar em condições ideais de conforto e acessibilidade, assegurando a mobilidade e o bem-estar dos passageiros;

- **Seguro de passageiros e seguro-viagem individual:** coberturas necessárias para os participantes durante a execução da viagem, cobertura médica e hospitalar, incluindo o deslocamento de ida e volta e as coberturas previstas para as atividades, conforme exigências legais e boas práticas de gestão de risco;

- **Acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR:** profissional habilitado para acompanhamento do grupo, prestando orientações e auxiliando na organização dos deslocamentos e das visitas aos pontos turísticos programados. Atuando desde o embarque até o retorno;

- **Lanche a bordo:** disponibilização de lanche durante os trajetos de ida e volta, garantindo alimentação leve e de fácil digestão, respeitando as necessidades do público-alvo;

- **Alimentação**: almoço em sistema de Buffet livre, com variedade de pratos quentes e frios, saladas, acompanhamentos e sobremesas, em espaço com estrutura adequada à recepção do grupo, com atenção às normas de higiene sanitária e alimentação segura;

- **Ingressos e acesso às atrações turísticas:** fornecimento dos ingressos necessários para acesso ao Ody Park Aquático - Iguaraçu/PR, incluindo todas as taxas e entradas necessárias para acesso às dependências e atrações dos locais;

- **Visita Cultural:** realização de visita à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória – Maringá/PR, contemplando o roteiro estabelecido para a viagem.

A solução considera a logística para 60 (sessenta) participantes, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e 15 (quinze) profissionais

acompanhantes, observando-se o roteiro, o cronograma e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 047/2026.

Eventual necessidade de alteração da data da viagem deverá observar previamente os procedimentos e as condições estabelecidos no referido instrumento, não podendo a contratada promover modificações no cronograma sem autorização da Administração Municipal e observância das exigências da concedente.

A contratação da empresa em questão viabiliza a execução de uma ação complexa, que exige conhecimento técnico, integração de serviços, gestão logística especializada e observância a protocolos de segurança e acessibilidade. A escolha por uma solução unificada, por meio de empresa terceirizada com experiência comprovada, garante não apenas a efetividade da execução, mas também a racionalidade dos custos e a minimização de riscos operacionais, oferecendo maior qualidade e segurança aos participantes.

A execução deverá contemplar, ainda, os cuidados necessários ao atendimento dos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências, considerando as particularidades do público beneficiário e a importância de proporcionar condições adequadas de segurança, acolhimento, participação e inclusão durante todas as etapas da atividade.

Dessa forma, a solução apresentada visa proporcionar aos estudantes da APAE de Icaraíma uma experiência de turismo pedagógico, cultural e recreativo, favorecendo o acesso ao lazer e à cultura, a ampliação de conhecimentos e vivências, o desenvolvimento da autonomia, o fortalecimento da convivência comunitária e a inclusão social.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme os valores apresentados na tabela de especificação do objeto.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a três fornecedores especializados no ramo de turismo e buscas por contratações similares em portais e bases públicas, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

Considerando que as pesquisas realizadas nas bases públicas não resultaram na identificação de preços válidos e compatíveis com as características específicas do objeto, conforme Certidão de Pesquisa de Preços Infrutífera, de 19 de outubro de 2026, a estimativa foi fundamentada nas três propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo, registradas no Mapa de Apuração de Preços nº 168467, de 15 de outubro de 2026.

Adotou-se como valor estimado da contratação o menor preço apurado, correspondente a R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas ao processo

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência será de 06 meses.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

O recebimento dos serviços ocorrerá após a realização da viagem e a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, mediante apresentação de relatório de execução e demais documentos comprobatórios pertinentes, com o devido atesto pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente apresentada e atestada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a regularidade da documentação exigível.

Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta ou apresentação dos documentos pertinentes, quando exigíveis:

a) Certidão negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

A Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não houve licitação anterior para contratação deste serviço específico, em anos anteriores.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 7.065/2024.

Será adotado o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando que o objeto está estruturado em item único, compreendendo a execução integrada de todos os serviços necessários à realização da viagem.

A seleção observará as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, respeitados o valor máximo estimado e os requisitos de habilitação exigidos para a contratação.

12.2. Dos Critérios de Seleção

A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do portal oficial do Governo Federal

12.3A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ (atualizado);

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão

Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.4.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa **ou** por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.4.2 DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

12.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O atestado deverá demonstrar experiência na prestação de serviços turísticos ou na organização e execução de viagens ou excursões com características compatíveis com a contratação pretendida.

12.4.4 Comprovação de inscrição regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será atribuída ao servidor **LAERCIO FERNANDES**, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.065/2024.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor **MOACIR PEDROSO DIAS**, responsável pelo acompanhamento e pela verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.065/2024.

14. Dos Requisitos da Contratação:

O objeto da presente contratação não possui natureza continuada, uma vez que se destina à realização de viagem turística específica, com execução pontual, não caracterizando necessidade permanente ou prestação continuada de serviços. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Além disso, o objeto a ser contratado não se encaixa como bem de luxo, tratando-se da contratação de serviços necessários à execução do Projeto “Passeio Cultura – Paraná Mais Viagem”.

Para que os serviços sejam contratados e prestados adequadamente, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) A empresa contratada deverá possuir cadastro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), conforme as exigências aplicáveis ao objeto e ao Termo de Convênio nº 047/2026;

b) Disponibilizar ônibus com capacidade adequada para transportar 60 (sessenta) pessoas, em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente regularizado junto a ANTT com apólice de seguro para os passageiros, bem como motorista qualificado e com CNH própria da categoria do

veículo a ser realizado o transporte;

c) Realizar a viagem na data e nos horários estabelecidos, com destino ao Ody Park Aquático, no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, no Município de Maringá/PR;

d)Fornecer seguro de passageiros e seguro-viagem individual, conforme as condições estabelecidas para a contratação, garantindo a cobertura necessária aos participantes durante a execução da viagem

e)Disponibilizar guia de turismo devidamente credenciado no CADASTUR, responsável pelo acompanhamento e pelas orientações pertinentes ao roteiro turístico;

f)Fornecer lanche a bordo nos trajetos de ida e volta, bem como almoço em sistema de buffet livre, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g)Disponibilizar os ingressos necessários para o acesso ao Ody Park Aquático, garantindo o cumprimento integral dos serviços previstos no roteiro contratado;

h) Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, estacionamentos, alimentação do motorista e dos profissionais envolvidos, manutenção do veículo e demais despesas inerentes à viagem, sem custos adicionais não previstos para o Município;

i)Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

j)A empresa deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos e atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

k) Assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e adequação às necessidades dos participantes, considerando as características do público atendido, em especial dos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências;

l) Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações, condições e obrigações contratuais, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observará o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Conforme estabelece o art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, considerando as características do objeto e a busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, optou-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação compreende um conjunto integrado de serviços turísticos necessários à realização do Projeto “Passeio Cultural – Paraná Mais Viagem”, vinculado ao Termo de Convênio nº 047/2026, destinado ao atendimento de 60 (sessenta) participantes, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais acompanhantes.

A solução contempla, de forma conjunta, transporte rodoviário em ônibus de turismo, seguro de passageiros, seguro-viagem individual, acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR, fornecimento de lanches nos trajetos de ida e volta, almoço em sistema de buffet livre, ingressos para acesso ao Ody Park Aquático e visita à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, conforme roteiro estabelecido.

Embora os serviços possam ser individualmente identificados, sua execução exige planejamento e coordenação integrados, especialmente em razão das características do público beneficiário, da necessidade de cumprimento do roteiro e dos horários previstos e da garantia de condições adequadas de segurança, acessibilidade e acompanhamento dos participantes.

O parcelamento da contratação entre diferentes fornecedores poderia dificultar a organização logística, a compatibilização dos horários, a definição das responsabilidades e a fiscalização da execução, aumentando os riscos de falhas na prestação dos serviços e de comprometimento das atividades programadas.

A contratação em item único, por sua vez, permite concentrar a responsabilidade pela organização e execução do pacote turístico em uma única empresa, assegurando maior integração dos serviços, facilidade de comunicação, acompanhamento contratual e adoção de providências em caso de eventuais ocorrências.
Ressalta-se, ainda, que a solução integrada está alinhada ao objeto e às condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 047/2026, preservando as características da contratação e os quantitativos previstos para a execução do projeto.
Dessa forma, considerando a interdependência operacional dos serviços, as particularidades do público atendido e a necessidade de execução coordenada da viagem, conclui-se que o não parcelamento do objeto é técnica e operacionalmente justificável, sendo adequada a contratação em **item único**, com vistas à eficiência administrativa, à segurança dos participantes e ao atendimento integral dos objetivos do projeto.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

De acordo com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, as contratações com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão observar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

Essa estratégia tem como objetivo fomentar a competitividade, promover um ambiente de oportunidades para os pequenos empreendimentos e estimular o desenvolvimento econômico local e regional.
A exclusividade na participação, quando legalmente aplicável, visa fortalecer a economia regional, garantindo maiores oportunidades de acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às contratações públicas, contribuindo para a geração de empregos e para a promoção de uma economia mais inclusiva.
Assim, reitera-se o compromisso da Administração Municipal de apoiar e facilitar o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte às contratações públicas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto às condições e exceções para aplicação da participação exclusiva.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 7.065/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os serviços em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1. Especificações do Serviço

TRANSPORTE:O transporte dos participantes será realizado em ônibus de turismo com capacidade adequada para atender às 60 (sessenta) pessoas previstas, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança, higiene e conforto, observadas as normas aplicáveis ao transporte de passageiros. O serviço deverá contemplar:

- Ar-condicionado funcional;
- Poltronas reclináveis com apoio para as pernas;
- Geladeira elétrica com fornecimento de água mineral;
- Wi-Fi gratuito disponível aos passageiros;
- Monitores de vídeo para entretenimento durante o trajeto;
- Tomadas de 110V;
- Banheiro em condições de higiene e segurança;
- Lanche a bordo incluso no trajeto de ida e volta.

SERVIÇOS INCLUSOS:

- Acompanhamento por monitor devidamente credenciado no CADASTUR, durante toda a viagem;
- Almoço em sistema de Buffet livre;
- Seguro viagem para todos os participantes, cobrindo integralmente o deslocamento e a permanência nos locais;
- Ingressos de acesso para o Ody Park Aquático – Iguaraçu/PR;
- Realização de visita à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória – Máringa/PR

19.2. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Responsável
Embarque	A viagem será realizada conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho aprovado do Convênio nº 047 / 2026, com saída prevista para as 05 h 00 do dia 24/ 11/2026 em frente à APAE de Icaraíma, localizada na Avenida Licério Soares dos Santos, nº 970, no Município de Icaraíma/PR, observadas as condições previstas no referido instrumento.	Equipe de transporte
Durante a Viagem	Acompanhamento dos participantes, distribuição de lanche e suporte no trajeto.	Monitor designado
Chegada ao Destino	Recepção no local e realização do almoço com buffet livre.	Equipe de apoio
Visitação	Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória e Ody Park Aquático (ingressos)	Equipe de Apoio e Transporte
Retorno	Transporte de volta com segurança e supervisão. O local de retorno é o mesmo da saída e está previsto para o mesmo dia, às 17h00	Equipe de transporte

19.3. Garantias de Qualidade

- Conforto e segurança garantidos por ônibus vistoriado e com manutenção em dia;
- Acompanhamento por monitor capacitado, assegurando suporte e orientação aos participantes;
- Alimentação variada, com possibilidade de atendimento a dietas especiais mediante aviso prévio.

19.4. Fiscalização e Aprovação

- **Pré-viagem:** Realização de vistoria técnica no veículo e conferência da documentação da empresa contratada;
- **Durante a viagem:** Acompanhamento por pessoa designada, garantindo a execução correta do serviço;
- **Pós-viagem:** Elaboração de relatório técnico e formulário de avaliação pelos participantes, para fins de comprovação da prestação dos serviços contratados.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de alteração do cronograma de execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 047/2026, especialmente quanto à necessidade de comunicação prévia e formalização das alterações perante a concedente, quando aplicável.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) Decreto Municipal 7065, de 2024, art 22, I.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, II);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22,III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VI).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

21.Das Disposições Finais

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO – II
DISPENSA 009/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa n° 009/2026 em epigrafe que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos***, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA N°009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á Prefeitura Municipal de Icaraíma, estado do Paraná

DISPENSA N° 009/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias Da DISPENSA n° 009/2026, do Município de Icaraíma -PR.
2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente à DISPENSA N° 009/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N° 009/2026, do Município de Icaraíma -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
10) Declara que a empresa licitante, seus sócios, administradores, dirigentes, representantes legais e responsáveis técnicos não se enquadram nas vedações dos arts. 9º, §1º, e 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à participação, direta ou indireta, de agente público do Município de Icaraíma/PR na condução, instrução, decisão, gestão ou fiscalização do presente processo de contratação. Declara, ainda, que a empresa não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público atuante no processo, na gestão ou na fiscalização do contrato, e que as pessoas acima indicadas não

são cônjuges, companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx

Local e Data

(Nome Legível/Cargo)
Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO – IV
DISPENSA N° 009/2026

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20___

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária:**_____**Banco:**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____

Fone:_____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal:_____

Função/Cargo:_____

Data de Nascimento:____/_____/_____

RG nº _____Órgão Expedidor:_____/_____CPF:_____._____._____/___

Endereço:_____nº_____

Bairro:_____CEP:_____Fone_____

E-mail:_____

Fone:_____

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG

ANEXO – V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Município de Icaraíma, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 074/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa n° 009/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços turísticos, compreendendo transporte rodoviário, organização logística e fornecimento de serviços necessários à realização de uma viagem destinada a 60 (sessenta) pessoas, sendo 45 (quarenta e cinco) estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências da APAE de Icaraíma e 15 (quinze) profissionais responsáveis pelo acompanhamento e suporte aos participantes durante toda a atividade, conforme condições, quantidades e exigências descritas no edital e anexos,** conforme tabela a seguir

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	Transporte em ônibus de turismo para 60 (sessenta) pessoas, com seguro de passageiros; seguro viagem individual; acompanhamento de guia de turismo credenciado no CADASTUR; fornecimento de lanche a bordo no trajeto de ida e de volta; almoço em sistema de buffet livre; ingresso para o Ody Park Aquático; visita ao Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, no Município de Maringá / PR.	SERVIÇO	1		
				VALOR TOTAL		

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A empresa contratada deverá possuir cadastro regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), conforme as exigências aplicáveis ao objeto e ao Termo de Convênio nº 047/2026;

2.2 Disponibilizar ônibus com capacidade adequada para transportar 60 (sessenta) pessoas, em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, devidamente regularizado junto a ANTT com apólice de seguro para os passageiros, bem como motorista qualificado e com CNH própria da categoria do veículo a ser realizado o transporte;

2.3 Realizar a viagem na data e nos horários estabelecidos, com destino ao Ody Park Aquático, no Município de Iguaraçu/PR, e à Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, no Município de Maringá/PR;

2.4 Fornecer seguro de passageiros e seguro-viagem individual, conforme as condições estabelecidas para a contratação, garantindo a cobertura necessária aos participantes durante a execução da viagem

2.5 Disponibilizar guia de turismo devidamente credenciado no CADASTUR, responsável pelo acompanhamento e pelas orientações pertinentes ao roteiro turístico;

2.6 Fornecer lanche a bordo nos trajetos de ida e volta, bem como almoço em sistema de buffet livre, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2.7 Disponibilizar os ingressos necessários para o acesso ao Ody Park Aquático, garantindo o cumprimento integral dos serviços previstos no roteiro contratado;

2.8 Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, pedágios, estacionamentos, alimentação do motorista e dos profissionais envolvidos, manutenção do veículo e demais despesas inerentes à viagem, sem custos adicionais não previstos para o Município;

2.9 Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.10 A empresa deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos e atender às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

2.11 Assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, segurança e adequação às necessidades dos participantes, considerando as características do público atendido, em especial dos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências;

2.12 Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações, condições e obrigações contratuais, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas;

2.13 A empresa deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, observadas as condições de eficácia e publicidade prevista na legislação aplicável

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pegará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$(..)

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Negativa de débitos de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.8. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB n° 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção.

6.9. Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

6.10. Por ocasião dos pagamentos será retido o IR sobre o valor total do pagamento, nos termos do Decreto Municipal n° 6.598/2023, bem como legislação vigente.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**877 - CONVENIO 047/2026 - SIT 88550 - PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM - APAE**
Órgão:	**13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO**
Un Orçamentária:	**13.002 DIVISÃO DE TURISMO**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
27.813.0032.2.145	MANUTENÇÃO DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	787	Fiscal	877

Unidade Gestora:	**PREFEITURA MUNICIPAL**
FONTE:	**1000 Recursos Ordinários (Livres)**
Órgão:	**11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Un Orçamentária:	**11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte
08.244.0022.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564	Fiscal	1000

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações do **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por

eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestor do contrato será: Laercio Fernandes

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, o fiscal do contrato será: Moacir Pedroso Dias

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **5 (cinco) anos para os materiais** e **12 (doze) meses para os serviços.**

13.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Icaraíma;

13.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

13.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

13.6. **Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente**.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos

que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Icaraíma-PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução deste Contrato.

16.2. Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais.

16.3. As partes deverão adotar as medidas necessárias à proteção, segurança e confidencialidade dos dados pessoais eventualmente tratados, vedada sua utilização ou compartilhamento para finalidade incompatível com a contratação.

16.4. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão aplicáveis mesmo após o término da contratação, enquanto houver tratamento ou obrigação legal de conservação dos dados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icaraíma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Icaraíma - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação ao objeto e a legislação vigente.**